



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|                          |                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Presencial</b> | <b>Nº 30/2019</b>                                               |
| <b>Tipo</b>              | Menor Preço Item                                                |
| <b>Sessão Pública</b>    | <b>Dia: 10/10/2019</b>                                          |
| <b>Objeto</b>            | Aquisição de veículo para transporte escolar com acessibilidade |
| <b>Expediente da CPL</b> | 08 às 11 e 13 às 17 horas                                       |

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 9 de 3 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **13:30 horas**, do dia **10 de outubro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

**I – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo **a aquisição de veículo para transporte escolar com acessibilidade**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

**2.1.1** – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

**2.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO Nº 30/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREGÃO Nº 30/2019**

**2.3** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**2.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.5.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

**b)** Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

**3.2 –** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**3.3 -** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

**3.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5 -** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**3.6 -** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.7 -** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

### **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição dos materiais ofertados com indicação das características e marca;
- g) Os materiais objeto deste Pregão deverão ser cotados considerando o valor do frete e descarregamento às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**5.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**5.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**5.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

**5.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço item;

**b)** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**c)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**d)** O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

**5.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**5.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.8** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**5.9** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**5.10** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**5.11** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.12** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.13** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.14** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.15** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.16** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO:**

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

#### **6.1.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.3 Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

#### **6.1.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;

#### **6.1.5 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

#### **6.1.6 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

### **6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES**

**6.2.1** - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

**6.2.2** - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

**6.2.3** - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

**6.2.4** - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

**6.2.5** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.2.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

### **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.5** – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

**8.6** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.01.12.361.1203.2048 - 4.4.90.52.00 - Ficha 244 – Fonte: 1.01.00

**9.2.** O custo total máximo estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil e oitocentos e setenta reais).

### **X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**10.1** – O fornecimento só poderá ser realizado mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa e aprovação da Administração Municipal.

**10.2** – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**10.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**10.4** – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

### **XI – PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

**11.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

**11.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**11. 4** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

### **XII – SANÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.1** - A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.1** - advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.1.2** - multa moratória de até 0,3 % (zero vírgula três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.1.3** - multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

**12.1.4** - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.1.5** - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, pelo prazo de até dois anos;

**12.1.6** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o conseqüente descredenciamento do Registro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

**12.1.7** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4** - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**13.5** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.6** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

**13.7** – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

**13.8** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

**14.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**15.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**15.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**15.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**15.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**15.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Nova Era.

**15.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**15.11** – Fazem parte do edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Procuração de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato de fornecimento

Nova Era, 27 de setembro de 2019.

**Edmar Gonçalves  
PREGOEIRO**

**Silvânia Passos Schitine  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Laura Maria Carneiro de Araújo  
PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Aquisição de veículo para transporte escolar com acessibilidade**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | <p><b>Veículo com Acessibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo para <b>Transporte Escolar</b> (com acessibilidade para 02 cadeirantes), novo, 0 Km, contendo as seguintes características mínimas:</li><li>• Ano de fabricação e modelo 2019 ou versão atualizada</li><li>• Teto alto</li><li>• Comprimento total: mínimo de 5900mm</li><li>• Altura total: mínimo de 2450mm</li><li>• Altura interior: mínimo de 1800mm</li><li>• Capacidade mínima de 10 passageiros, incluso 2 cadeirantes</li><li>• Acessibilidade para 2 cadeirantes, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico <b>na lateral do veículo</b>, com capacidade mínima de 150 kg</li><li>• Motor diesel, 4 cilindros</li><li>• Direção: hidráulica</li><li>• Potência: mínimo 130 CV</li><li>• 06 marchas a frente e 01 marcha a ré</li><li>• Freios ABS</li><li>• Tração: 4 X 2</li><li>• Distância entre eixos: mínimo de 3300mm</li><li>• Tacógrafo</li><li>• Ar condicionado</li><li>• Cor branca</li><li>• Faixa horizontal amarela com adesivo ESCOLAR em preto</li><li>• Cinto de segurança para todos os passageiros</li><li>• Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015</li><li>• Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte escolar.</li><li>• Certificado de adequação de trânsito (CAT) e liberação para emplacamento.</li><li>• Prazo de garantia mínimo de 01 ano.</li><li>• Deve ser incluído no preço do veículo o valor do frete para entrega na Secretaria de Obras</li></ul> | 01     |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição do veículo acima elencados atenderá às necessidades do transporte escolar com acessibilidade para estudantes que possuem deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa e aprovação da Administração Municipal.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais)**.

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, realizando a instalação do equipamento no prazo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**7.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao caminhão e equipamentos enquanto os mesmos estiverem nas dependências da contratada até a entrega para a Contratante;

**7.1.3.** Realizar, no caso da empresa vencedora do **item 02**, a entrega técnica na Secretaria de Obras, bem como treinamento para operação e manutenção preventiva, fornecer toda a documentação técnica para futuras consultas. No período da garantia as despesas com peças e revisões bem como o deslocamento, hospedagem e alimentação deverão correr por conta da contratada;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 27 de setembro de 2019.

**Silvânia Passos Schitine  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar perante o  
Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial nº 30/2019, o qual está autorizado a  
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular  
lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos  
e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 30/2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV  
PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM               | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA | QTDE | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|-------|
| 01                 | <b>Veículo com Acessibilidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo para <b>Transporte Escolar</b> (com acessibilidade para 02 cadeirantes), novo, 0 Km, contendo as seguintes características mínimas:</li><li>• Ano de fabricação e modelo 2019 ou versão atualizada</li><li>• Teto alto</li><li>• Comprimento total: mínimo de 5900mm</li><li>• Altura total: mínimo de 2450mm</li><li>• Altura interior: mínimo de 1800mm</li><li>• Capacidade mínima de 10 passageiros, incluso 2 cadeirantes</li><li>• Acessibilidade para 2 cadeirantes, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico <b>na lateral do veículo</b>, com capacidade mínima de 150 kg</li><li>• Motor diesel, 4 cilindros</li><li>• Direção: hidráulica</li><li>• Potência: mínimo 130 CV</li><li>• 06 marchas a frente e 01 marcha a ré</li><li>• Freios ABS</li><li>• Tração: 4 X 2</li><li>• Distância entre eixos: mínimo de 3300mm</li><li>• Tacógrafo</li><li>• Ar condicionado</li><li>• Cor branca</li><li>• Faixa horizontal amarela com adesivo ESCOLAR em preto</li><li>• Cinto de segurança para todos os passageiros</li><li>• Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015</li><li>• Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte escolar.</li><li>• Certificado de adequação de trânsito (CAT) e liberação para emplacamento.</li><li>• Prazo de garantia mínimo de 01 ano.</li><li>• Deve ser incluído no preço do veículo o valor do frete para entrega na Secretaria de Obras</li></ul> |       | 01   |          |       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |          |       |

- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente, incluindo roda reserva completa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- As especificações do veículo deverão atender as normas da ABNT;
- Garantia do equipamento: 01 ano, sem limite de quilometragem.
- Deve ser incluído no preço dos equipamentos o valor do frete.

|                                                                     |                     |      |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| Empresa:                                                            |                     |      |
| Endereço completo:                                                  | Telefone:           | Fax: |
| CNPJ:                                                               | Inscrição Estadual: |      |
| Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:                |                     |      |
| Cargo ou Função do signatário:                                      |                     |      |
| Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias: |                     |      |

**Assinatura do proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 30/2019**

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

( ) Não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 30/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2019 PREGÃO Nº 30/2019

O Município de Nova Era, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.819.831/0001-20, com sede na rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era/MG, neste instrumento representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, inscrita no CPF nº 154.961.636-68, portadora da Carteira de Identidade nº MG-332.929, expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de ambulância tipo resgate, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo para transporte escolar com acessibilidade**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I do pregão nº 30/2019 e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, às expensas do CONTRATADO.

4.2. – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que se processe juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento dos encargos sociais por eles devidos (INSS e FGTS).

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes deste termo de referência;

5.1.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.1.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da lei 8.666/93;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive o frete para entrega dos veículos.
- 5.2. São obrigações do Contratante:
- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA**

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O fornecimento será de acordo com a emissão das NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), obrigando-se o CONTRATADO a entregar o veículo na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

- 7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Nova Era reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.1.2. multa moratória de até 0,3 % (zero vírgula três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.1.3. multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 8.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o conseqüente descredenciamento do Registro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.1203.2048 - 4.4.90.52.00 - Ficha 244 – Fonte: 1.01.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Era - MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Era, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

Testemunhas: .....

.....